



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 4.276, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

Acrescenta disposições no Decreto n.º 4.005,, de 2 de outubro de 2007 que Regulamenta Unidades Administrativas dos Órgãos da Estrutura Administrativa Básica dos serviços municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto na Lei Municipal n.º 1.637, de 27 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 4.005, de 2 de outubro de 2007, que Regulamenta Unidades Administrativas dos órgãos da Estrutura Administrativa Básica dos Serviços Municipais passa a vigorar acrescido do art. 10-A., com a seguinte redação:

“Art. 10-A. A Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos compreende em sua estrutura o Departamento de Projetos.

Parágrafo único. Ao Departamento de Projetos compete:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e acompanhar a execução de projetos de qualquer natureza, porte ou complexidade, liderando equipes multidisciplinares, gerenciando recursos humanos, tempo, orçamentos e riscos, bem como implementando projetos com maior nível de segurança e qualidade, melhorando os resultados dos projetos, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública;

II - avaliar a viabilidade econômico-financeira e social de projetos;

III - organizar ferramentas para o gerenciamento de projetos;

IV - gerenciar os riscos dos projetos, implantar gestão estratégica para a elaboração e realização de projetos;

V - acompanhar a negociação dos projetos; acompanhar a aplicação dos procedimentos previstos nos projetos;

VI - coordenar a definição de metas e controles de resultados das operações;

VII - elaborar planos estratégicos e táticos para implementação de projetos e equipes, garantindo os resultados e o desenvolvimento da operação;

VIII - executar outras tarefas de direção na área de projetos”. (AC)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), 6 de novembro de 2009.

ERNESTO ORTIZ ROMACHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO FRAGA BOEIRA
Secretário de Administração